

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912390838 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE PALMA SOLA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: Município de Palma Sola		
CNPJ: 83.028.639/0001-02	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: Palma Sola Pref. Gabinete do Prefeito	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração Pública em Geral	
Endereço: Rua Francisco Zanotto, 600 - Centro		
Cidade: Palma Sola	UF: SC	CEP: 89985-000
Telefone: (49) 3652-3200	FAX	
Endereço Eletrônico: assessoria@palmasola.sc.gov.br		
Nome do Responsável: Cleomar José Mantelli		
Cargo: Prefeito Municipal	RG: 2.941.379	CPF: 760.741.889-04

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Vladimir Rodrigues		
RG: 2.030.268-1 SESP/SC	CPF: 461.090.990-15	
Gerente de Vendas: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 29/01/2017 até 29/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.0000.0100 – Aplicações Diretas

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2003- Manutenção da Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José/SC, 27 de janeiro de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal

Vladimir Rodrigues

Diretor Regional

Moacir Aguiar

Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome: Elizete Terezinha Vissoto

CPF: 52.149.139-87

Nome: Carla Roberta Schwantes Hachmann

CPF: 898.139.019-34